



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.200/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 16 DE MARÇO DE 2023.

Of. nº 182/2023.

Projeto de Lei Complementar nº 05/2023.

Regime de Urgência.

Exmo. Sr. Presidente.

Protocolo 16/0323 15:40h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Dur

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, que trata **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALORES DO PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, nos seguintes termos abaixo.

O presente projeto visa adequação dos valores da hora – aula dos professores EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI), EDUCAÇÃO BÁSICA I (SUBSTITUTO), PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA – CLT, EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – SUBSTITUTO e PROFESSOR ENSINO TÉCNICO - SUBSTITUTO, que após aplicação do reajuste salarial, decorrente da aplicação da Lei Ordinária nº 1.090/2023, o valor ficou aquém do piso nacional.

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda seja aos professores assegurando o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88).

Considerando as regras da responsabilidade fiscal previstas na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos com pessoal. A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2023, devendo assim retroagir até a data supramencionada, conforme requerido no presente projeto de lei.

Por fim, **REQUEREMOS** a tramitação deste projeto de lei com a máxima **URGÊNCIA** da matéria, ora explanada, para fins, para regularização de pagamento dos salários dos professores nos termos da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 43: “O *Prefeito Municipal* poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa”, reiteramos a urgência do caso.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
7012860

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20064

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,

Sr. Frederick Requi Mendonça,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 81

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16 207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 – DE: 16 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DA HORA-AULAS DOS PROFISSIONAIS ATIVOS E INATIVOS COM PARIDADE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da hora-aulas dos seguintes profissionais ativos e inativos com paridade, do Magistério Público Municipal de Igarapava/SP, constantes Anexo VI Lei Complementar nº 005/2008, que passam a ser:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB - I)	T3.4	R\$ 22,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (SUBSTITUTO)	T3.2	R\$ 22,10
PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA - CLT	T3.4	R\$ 22,10
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - SUBSTITUTO	T3.3	R\$ 22,10
PROFESSOR ENSINO TÉCNICO - SUBSTITUTO	T3.3	R\$ 22,10

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Governo Municipal de Igarapava/SP
16 de março de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
ATUALIZAÇÃO PISO MAGISTÉRIO			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE		ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 2º.	
PPA - Plano Plurianual - Lei nº 998/2021 de 2022 a 2025		(x) Previsão Orçam. Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1.055/2022		() Crédito Adicional	
LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.085/2022		() Superávit Exercício Anterior	
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º.			
Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma: 1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, não computando superávit financeiro do exercício anterior, no momento, apurado do balanço patrimonial, visto que não houve o fechamento do balanço de 2022. 2) Com relação aos dois exercícios subsequentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei. 3) Em Receita Prevista (B) utilizou-se a Receita Prevista no Orçamento para 2023. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 10/03/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 10/03/2023). 4) Com relação aos três exercícios para projeção da RCL (C), para 2023 utilizou-se a RCL atual sem considerar aumento da inflação. Nos dois anos subsequentes inflacionou-se 5,52% para 2024 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 10/03/2023) e 5,60% para 2025 (Expectativa de Mercado IPCA + PIB, Boletim FOCUS 10/03/2023). 5) Em Custo da Nova Despesa (E) calculou-se a Atualização do Piso do Magistério, considerando a alíquota patronal de 15,5% (calculos constantes no Anexo I), retroagindo seus efeitos à Janeiro de 2023. Para os anos de 2023, 2024 e 2025, considerou-se 12 meses, somando ainda 13º salário e 1/3 de férias. 6) Para cálculo da Despesa com pessoal projetada (I), para 2023, calculou-se a despesa com pessoal em dezembro de 2022 somado o custo da nova despesa anual (E). Para os anos de 2024 considerou-se a despesa com pessoal somando o custo da despesa total anual e para 2025 levou-se em consideração a despesa com pessoal do ano anterior, sem previsão de reajuste salarial. Considerou-se ainda a incorporação das despesas da Lei nº 178/2021 (H). 7) No Percentual da Despesa com Pessoal Projetada (%) (J) considerou-se a despesa de pessoal projetada (I), somando o custo da nova despesa, o incremento da incorporação das despesas da LC 178 dividindo pela RCL projetada (C).			
Descrição	2023	2024	2025
(A) Superávit financeiro do exercício anterior R\$	-	-	-
(B) Receita prevista no orçamento R\$	150.026.300,00	158.307.751,76	167.172.985,86
(C) RCL atual R\$	136.456.900,72	143.989.321,64	152.052.723,65
(D) (A+B) Disp. Financ. p/ Despesas Fixadas no Orçamento. R\$	150.026.300,00	158.307.751,76	167.172.985,86
(E) Custo da nova despesa "Incremento" no ano.	589.670,00	589.670,00	589.670,00
(F) (E/C) Estim. do impacto Financeiro "Incremento" sobre RCL (%)	0,4321%	0,4095%	0,3878%
(G) (E/D) Estim. do impacto orçamentário "Incremento" sobre Disponibilidade Financeira (%)	0,3930%	0,3725%	0,3527%
(H) Incremento Despesas Incorporadas LC 178/2021	3.406.297,11	3.406.297,11	3.406.297,11
(I) Despesa com pessoal projetada (considerando LC 178) R\$	51.667.918,28	51.667.918,28	51.667.918,28
(J) (I/C) Despesa com pessoal projetada %	37,8076	35,8670	33,7079
Igarapava, 16 de março de 2023. JOSE RICARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por MATTAR:16207012860 JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 _____ PREFEITO MUNICIPAL			

ANEXO I - ATUALIZAÇÃO PISO MAGISTÉRIO						
Cargo	Carga Horária	Quantidade (a)	Valor com Revisão Geral Anual (10%) (b)	Valor atualizado Piso (c)	Incremento (d) = (c-b)	Total Incremento x Quantidade de Servidores (e) = (a*d)
Professor de Educação Básica I (PEB I)	30	164	3.131,70	3.315,42	183,72	30.130,08
Professor de Educação Básica I (Substituto)	30	8	2.171,40	3.315,42	1.144,02	9.152,16
Professor de Pré-Escola - CLT	30	3	3.131,70	3.315,42	183,72	551,16
Professor Educação Básica II (PEB II) - Substituto	30	5	2.437,05	3.315,42	878,37	4.391,85
Professor Ensino Técnico - Substituto	30	0	2.437,05	3.316,42	879,37	-
		180	13.308,90	16.578,10	3.269,20	44.225,25

INCREMENTO PISO MAGISTÉRIO	
Incremento mês	44.225,25
Incremento Anual (12 meses)	530.703,00
Incremento 13º Salário	44.225,25
Incremento 1/3 Férias Salário	14.741,75
TOTAL GERAL 2023, 2024 e 2025	589.670,00

Contratos por Licitação 8866	
Contrato 035.2021 - Pregão 22-21 -Manut. Veículos Leves	538.918,03
Pregão Presencial 05/2018	65.000,00
Pregão Presencial 025/2016	939.960,00
Dispensa 005/2021	4.000,00
Contratação de Médicos Especialistas - Contrato 01.2017	51.000,00
Contrato 169.2020_Dispensa 24.20 - Monitoramento de Imagens	9.915,36
Contrato 150.2019 - Pregão 38.19 - Segundo Aditivo_Coleta de Lixo	1.785.503,72
Contrato 079.2021 - Dispensa 013.2021_Diagnóstico Educacional	12.000,00
TOTAL A SER INCLUÍDO LC 178	3.406.297,11

Igarapava, 16 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por
MATTAR:16207012860 JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
(LRF, arts. 20, 21, 22 E 59).

Ao apurar a matéria acerca da despesa com pessoal cabe evidenciar os limites legais a que serão examinados.

Limite máximo (incisos I, II e III, art 20 da LRF) 54,00 %

Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30 %

Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60 %

Igarapava, 16 de março de 2023

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Igarapava, 16 de março de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Igarapava, 16 de março de 2023

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

PREFEITO MUNICIPAL